



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Câmara

LEI Nº 1.573/2020

DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Denomina-se como "Rua Roque Alves de Lima" a Rua Projetada A, localizada no Loteamento Residencial Parque das Águas e dá outras providências.

Autor: Vereador Valdevino Vargas Ribeiro

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

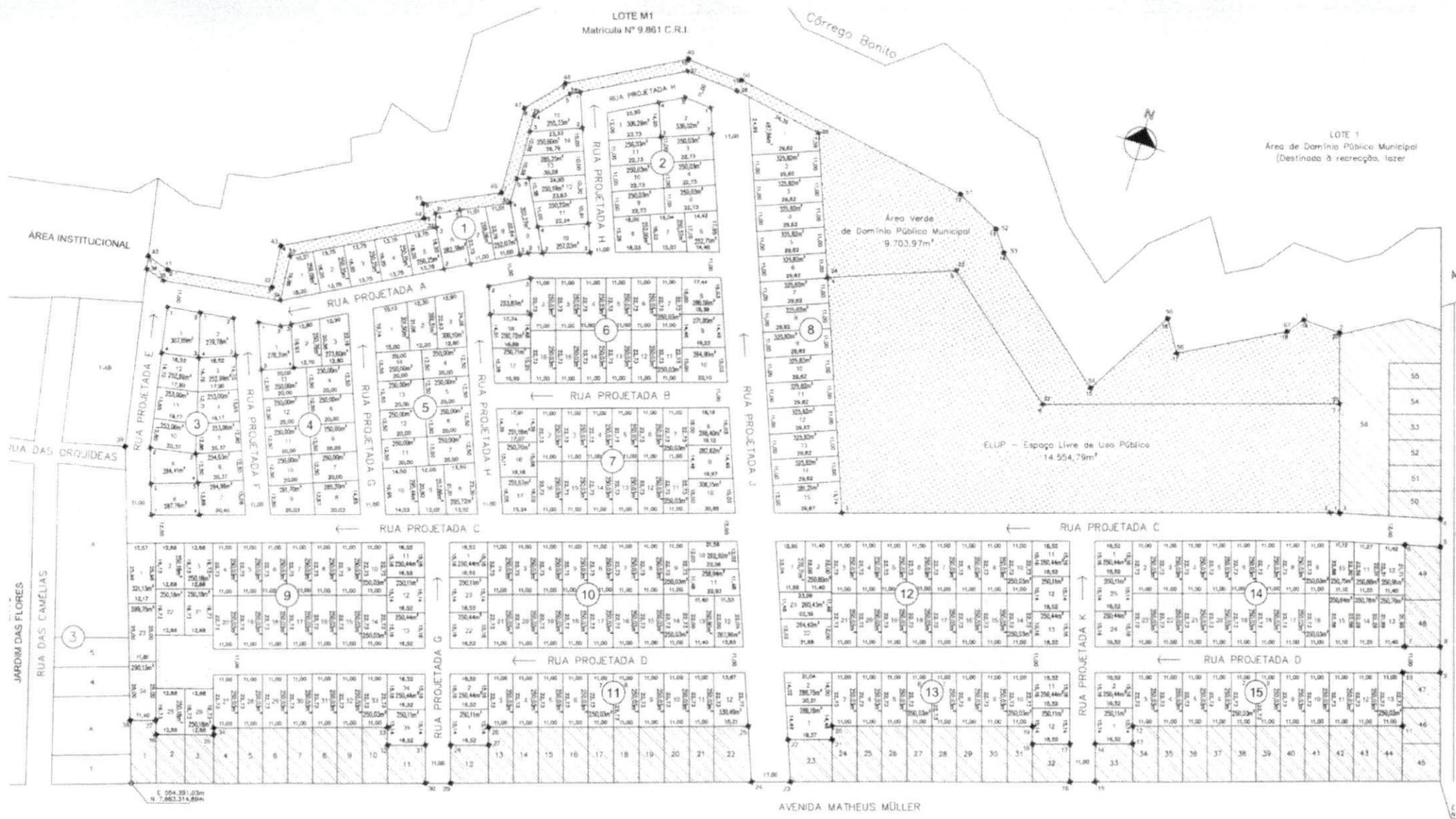
Art. 1º. Fica atribuída a seguinte denominação para via pública no Loteamento Residencial Parque das Águas:

I - A Rua Projetada A do Loteamento Residencial Parque das Águas, passa denominar-se: "**Rua Roque Alves de Lima**".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal



PLANTA DO LOTEAMENTO
Escala 1/1000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ROQUE ALVES DE LIMA

CPF: 203.916.251-87 MATRÍCULA: 062059 01 55 2018 4 00006 246 0003481 15

SEXO: Masculino COR: Branca ESTADO CIVIL E IDADE: Separado Judicialmente, com 72 anos de idade

NATURALIDADE: Bonito/MS DOCUMENTO DE IDENTIDADE: RG 897463 SSP/MS ELEITOR: Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: CACIANO GUIMARAES DE LIMA e EDELMIRA ALVES DE LIMA
Rua 15 de Novembro, nº 980, Centro - na cidade de Bonito/MS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO: 12 de abril de 2018 as 09:50h DIA / MÊS / ANO: 12/04/2018

LOCAL FALECIMENTO: HOSPITAL DARCI JOÃO BIGATON, Rua São Pedro Apostolo, 201, Jardim Andreia

CAUSA DA MORTE: a) Choque Cardiogênico, b) Edema Agudo de Pulmão, c) Insuficiência cardíaca congestiva, d) Insuficiência renal crônica, f) HAS e g) Tabagismo.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): São João Batista, na cidade de Bonito/MS DECLARANTE: LUISA APARECIDA CAVALHEIRO DE LIMA

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: IAGO FERNANDO ALENCAR AMORIM, CRM 9728

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEM: Certidão extraída do livro C-006, Fls 246, Termo 3.431
Era aposentado pelo INSS nº 1467298600 Deixou bens. O falecido deixou filho(s): Luciano Cavaleiro de Lima, com 47 anos de idade, Caciano Hudson Cavaleiro de Lima, com 42 anos de idade, Luisa Aparecida Cavaleiro de Lima, com 50 anos de idade. Não deixou testamento. Era eleitor por Bonito/MS. Convivia em União estável com Edite Cavaleiro de Lima.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

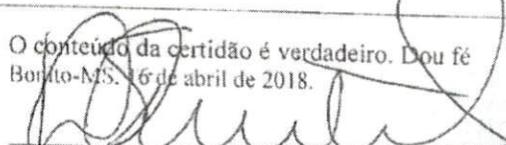
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	897463	24/11/1993	SSP/MS	XXXXXXXX

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	002756281953	030 / 0056	BONITO	MS

*As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL DAS P. NATURAIS DE BONITO/MS
ROSANGE SILVEIRA GOMES
Rua Luiz da Costa Leite, 2338
Centro - CEP: 79290-000
Bonito-MS - Fone: (67) 3255-1812
tabelionatoeregocivil@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Bonito-MS, 16 de abril de 2018.


DAIANE BENITES
Escrevente Extrajudicial

Selo Digital: APZ36377-236. Consulte em www.tjms.jus.br Emolumentos: Isento.

TR 001413817 - F

Gabinete

LEI Nº 1.573/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Denomina-se como "Rua Roque Alves de Lima" a Rua Projetada A, localizada no Loteamento Residencial Parque das Águas e dá outras providências.

Autor: Vereador Valdevino Vargas Ribeiro

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica atribuída a seguinte denominação para via pública no Loteamento Residencial Parque das Águas:

I – A Rua Projetada A do Loteamento Residencial Parque das Águas, passa denominar-se: "**Rua Roque Alves de Lima**".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS